PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2012, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A SEVEN RENTAL FROTA LTDA ME – (Pregão Presencial nº 02/2012)

DAS PARTES:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. 136, nº 797, sala 1010-B, Ed. New York Square, Setor Sul em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente **Arquiteto e Urbanista JOHN MIVALDO DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.080.844, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o nº 785.651.201-63, doravante denominado **CONTRATANTE**

SEVEN RENTAL FROTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.221.588/0001-20, situada na Rua 2-A nº 2, Qd. 15 – Setor Aeroporto, Goiânia – GO, representada neste ato por seu sócio Sr. **DANIEL GOMES PUREZA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.821.747, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil de Goiás, e inscrito no CPF sob o nº 869.289.961-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada **CONTRATADA;**

resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação de Veículos com e sem motorista,** com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº **81482/2013 e regerá pelas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Veículos com e sem motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de outubro de 2013, com a vigência a partir da assinatura do presente termo.

Parágrafo único - Poderá ocorrer a rescisão deste instrumento antes do prazo estipulado no caput, mediante procedimento licitatório contemplando **a aquisição de veículos para o Conselho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do Contrato **permanece inalterado**, R$ 91.108,00 (Noventa e um mil, cento e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este Exercício, nos meses de Outubro a Dezembro no valor estimado de R$ 18.108,00 (dezoito mil e cento e oito reais), sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia(GO), 30 de setembro de 2013.

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO

Daniel Gomes Pureza
Sócio Proprietário da Seven Rental Frota

Testemunhas:

Nome: Thiago Gutierre Costa da Silva
CPF Nº 039476445-35

Nome:
CPF Nº